

LEI Nº 1.365

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

“Concede perpetuidade a sepultura onde se acham inumados os restos mortais de Arthur Lucas de Almeida”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade a sepultura 451 “A” Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de Arthur Lucas de Almeida.

Art. 2º — A família de Arthur Lucas de Almeida ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade que trata o artigo precedente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
17 de dezembro de 1987.**

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Lei nº 1.365/87, publicada no o
“O PONTUAL” de 18.12.1987.

ONDE SE LÊ: Sepultura nº 451,
Quadra “A” do Cemitério de Nova
Iguaçu.

LEIA-SE: Sepultura nº 415, Quadra
“A” do Cemitério de Nova Iguaçu.

Projeto n.º 281/87.

mensagem n.º 106/87.

Publicado 18 / 12 / 87.

10 Pontual